



**LEI N.º 2.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Institui o Ensino dos Direitos Humanos no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e Médio nas Escolas da Rede Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica instituído o Ensino dos Direitos Humanos no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e Médio das escolas da rede municipal de São Lourenço da Mata.

**Art. 2.º** A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

**Art. 3.º** O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação, Comissões Parlamentares de Direitos Humanos e Organizações Não-Governamentais ligadas à área.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de dezembro de 2001.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito**